

profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, estágios realizados, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à respetiva duração, devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada no *curriculum vitae*, sob pena de não ser considerada para efeitos da Avaliação Curricular;

9 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

9.1 — Avaliação Curricular (AC):

9.1.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público será o resultado da média aritmética simples, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$(HA + FP + EP + AVD)/4$$

em que:

HA = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional, e
AVD = Avaliação de Desempenho.

9.1.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público a avaliação curricular será o resultado da média aritmética simples, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$(HA + FP + EP)/3$$

em que:

HA = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional.

9.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): a Entrevista de Avaliação de Competências será realizada de acordo com o estabelecido no artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua atual redação.

9.3 — Classificação Final (CF): AC (50%) + EAC (50%), para todos os candidatos.

10 — Para cumprimento do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30/06, o recrutamento será efetuado por fases, embora para efeitos de racionalização, contenção de despesas e aproveitamento de atos processuais tudo se conjuga num único procedimento concursal.

11 — Nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30/12, o recrutamento efetua-se pela seguinte ordem:

- Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;
- Candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Onde alínea b) corresponde à alínea c) do referido artigo.

11.1 — A aplicação dos métodos de seleção obedecerá à ordem das fases de recrutamento, só sendo aplicados os métodos de seleção à fase subsequente se, na anterior não forem aprovados candidatos suficientes para concretizar a contratação.

12 — Composição e identificação do Júri:

Presidente, José Francisco Cordeiro Bicha, Chefe de Divisão Municipal.

Vogais:

Maria do Rosário da Silva Pires Rodrigues, Técnico Superior.
Dolores José Grilo Brazão, Técnico Superior.

Vogais suplentes:

Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz, Técnico Superior.
Anabela Calhau Pires, Técnico Superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo, Maria do Rosário da Silva Pires Rodrigues.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da DARH (Divisão de Administração

Recursos Humanos) do Município de Avis e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-avis.pt).

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Avis, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

29 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho*.

306502537

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 15104/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum para Assistente Operacional — Ref.º 04/11, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 175 — 2.ª série de 12/09/2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e Lei n.º 59/2008 de 11/09, com os seguintes trabalhadores:

Augusto Alves Fontes
Arlindo Manuel Cruz Costa
Gregório Monteiro Teixeira
Paulo Carlos Freitas Silva
Pedro Daniel Cordeiro Novais

com início a 15/10/2012; com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao 1.º nível, da tabela remuneratória única.

15 de outubro de 2012. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

306499071

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 15105/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna público que cessa, por motivo de Aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Laudelino Rocha Silva — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória entre 6.ª e 7.ª e nível remuneratório entre 6 e 7, com efeitos a de 01 de outubro de 2012;

António Dinis Marques — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório 6, com efeitos a 01 de novembro de 2012.

22 de outubro de 2012. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

306476578

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 15106/2012

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria